



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PIBIC/CNPq/FAPEMA/UFMA 2016-2017

EDITAL PPPGI Nº 007/2016

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica do PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, para o período de agosto/2016 a julho/2017. **As inscrições estarão abertas no período de 15 de abril a 13 de maio de 2016.** O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e pela FAPEMA.

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

1) Pré-seleção, no período de 16 de maio a 17 de junho de 2016, realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, com base nos pareceres dos avaliadores *ad hoc*;

2) Seleção, no período de 17 de junho a 30 de junho de 2016, realizada pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Institucional de Iniciação Científica.

O Comitê Institucional de Iniciação Científica é constituído de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq nas áreas do conhecimento determinadas pela CAPES, nomeados pelo Reitor, ouvidos os programas de pós-graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, para um mandato de três anos.

Pedidos de reconsideração do resultado deste edital poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, esses indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, **no prazo de 06 de julho a 10 de agosto de 2016.**

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/plataforma> e devem estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica é destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, bem como estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.2 - **Manter o Currículo Lattes atualizado.** A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos;

2.3 - Ser professor com regime integral na UFMA, com titulação mínima de Doutor. Poderão se inscrever professores doutores com regime de 20 horas desde que vinculados a um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA. A esses pesquisadores é permitida no máximo uma bolsa;

2.4 - Ter projeto de pesquisa financeiramente viável, com vigência compatível com a bolsa, aprovado no CONSEPE ou tramitando, de acordo com a Resolução CONSEPE 906, visando a sua aprovação;

2.5 - Ser, preferencialmente, pesquisador do CNPq e estar, preferencialmente, credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

2.6 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, a FAPEMA e a UFMA, quais sejam:

- a) **ter entregue relatório final de iniciação científica (cota 2014-2015);**
- b) ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;
- c) ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2015;
- d) **se solicitado, ter participado de avaliação de projetos como consultor *ad hoc*.**

2.7 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas neste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.8 - Professores visitantes ou pesquisadores com bolsas de órgãos de fomento somente poderão concorrer neste edital caso seu contrato e/ou termo de concessão coincida com o período de vigência da bolsa PIBIC deste Edital;

2.9 - Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste edital;

3. REQUISITOS DO ALUNO

3.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e cursando do segundo ao penúltimo período do curso no momento da inscrição;

3.2 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.3 - Ter currículo no modelo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

3.4 - Não possuir vínculo empregatício;

3.5 - Não estar recebendo outra modalidade de bolsa (CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição);

3.6 - No caso específico de renovação, estar em dia com a entrega do relatório final referente à bolsa do ano anterior, além de ter apresentado seu trabalho no SEMIC.

4. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

4.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e pelo Comitê Externo. Os projetos já aprovados no CONSEPE serão submetidos apenas com a Resolução de aprovação no CONSEPE.

4.2 - Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado no CONSEPE, deve-se observar as seguintes situações:

4.2.1 O projeto foi aprovado em agência de fomento: nesse caso, no ato da submissão devem ser apresentados o Termo de Outorga e o protocolo de entrada no DEPA ou DPq.

4.2.2 Caso o projeto não tenha sido aprovado por órgão de fomento: deverá ser submetido, juntamente com protocolo de entrada no DEPA, o parecer de aprovação na Assembleia Departamental.

4.3 - Ter aprovação ou, pelo menos, o número do protocolo de entrada de um Comitê de Ética em Pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou ensaios laboratoriais em animais vivos e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

4.4 - Quando necessário, ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto proveniente de agência científica de fomento ou da chefia da unidade acadêmica de vínculo do pesquisador, mediante comprovante.

4.5 - **Ser apresentado no formato pdf, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 02 (dois) megabytes, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>.**

4.6 - O pesquisador poderá concorrer com até três projetos para o mesmo julgamento e solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste edital;

4.7 - Projetos de colaboração institucionais, como Casadinho e PROCAD, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe, os quais poderão pleitear bolsas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador;

5. REQUISITOS PARA O(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

5.1 - O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, mesmo quando for mais de uma bolsa em um mesmo projeto;

5.2 - No plano de trabalho dos bolsistas deverão constar os objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de 01 (um) ano.

5.3 - **No caso de solicitação de bolsa do Programa de Ações Afirmativas (ver Seção 7), o plano de trabalho deverá mencionar, na capa, que a bolsa se destinará a esse Programa;**

5.4 - Ser apresentado em formato pdf com no máximo 03 (três) páginas, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>;

5.5 - **Planos de trabalho com mais de 03 (três) páginas serão desclassificados.**

6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

6.1 - Orientador

a) Cadastrar, na plataforma (<http://www.pppg.ufma.br/plataforma>), o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados na Seção 3;

b) **Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos Anais do SEMIC;**

c) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa. No caso de ausência, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas, por escrito, no PIBIC. **Não serão aceitas justificativas por email;**

d) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

e) Comunicar imediatamente à coordenação do PIBIC o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;

f) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este Edital. O não atendimento a esta alínea implica em perda de 01 (uma) bolsa regular, caso esteja concorrendo no presente edital ou subsequente;

g) Informar imediatamente ao PIBIC qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa;

h) Estimular a participação dos bolsistas em eventos científicos e a publicação de trabalhos.

6.2 - Bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar relatório parcial quando for solicitado o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilita o aluno de receber declaração ou de ter nova indicação para o Programa;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC, sem justificativa devidamente aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, impedirá o aluno de concorrer a bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser entregue, em até 15 dias corridos do último evento, por escrito, no PIBIC. **Não serão aceitas justificativas por email;**
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMA ou da UFMA nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- f) Devolver ao CNPq, à FAPEMA ou à UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

6.3 - Avaliador de Comitê Institucional de Iniciação Científica

Os integrantes do Comitê Institucional de Iniciação Científica exercem função social, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária, de até 04 (quatro) horas, para o exercício desta função. Entre suas obrigações estão:

- a) proceder à análise das solicitações de cotas de bolsas, bem como eliminar as solicitações que não atendam aos requisitos e condições especificadas no edital;
- b) analisar o plano de trabalho, observando se ele possibilitará ao aluno acesso aos métodos e processos científicos;
- c) analisar e elaborar parecer dos relatórios finais, justificando-se sempre que for necessário;
- d) solicitar, sempre que necessário, o parecer dos consultores *ad hoc* do Programa, tanto no processo de seleção de projetos, quanto na avaliação de relatórios finais;
- e) comparecer às sessões de abertura e encerramento do SEMIC, bem como das sessões de apresentação oral e de painéis, participando, juntamente com os avaliadores do Comitê Externo, dos trabalhos apresentados;
- f) participar da reunião com os componentes do Comitê Externo;
- g) atuar no zelo e cumprimento do Programa;
- h) comparecer às reuniões do PIBIC;
- i) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
- j) colaborar na elaboração do edital de seleção de bolsas PIBIC;
- k) comunicar imediatamente à coordenação do PIBIC sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

O não atendimento às suas atribuições, sem devida comunicação e justificativa, implica na perda do mandato e também de quotas de bolsas, caso esteja concorrendo no presente edital ou subsequente.

7. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores de forma *online*, através do sítio <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 7.1 - Preencher ou atualizar o cadastro do pesquisador com seus dados pessoais;
- 7.2 - **Preencher a Tabela de Auto-pontuação do currículo do pesquisador (conforme o Currículo Lattes e área de avaliação assinalada). O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória caso solicitado;**
- 7.3 - Submeter até 3 (três) projetos de pesquisa em formato pdf;
- 7.4 - Incluir, para cada projeto aprovado no CONSEPE, cópia da Resolução de aprovação no CONSEPE.
- 7.5 - Para projeto ainda não aprovado no CONSEPE e não aprovado em agência de fomento, incluir protocolo do DEPA ou DPq de encaminhamento do projeto à PPPGI e parecer de aprovação na Assembléia Departamental (em formato pdf);
- 7.6 - Para projeto ainda não aprovado no CONSEPE, mas aprovado em agência de fomento, incluir o termo de outorga ou equivalente, acompanhado de protocolo de entrada no DEPA ou DPq;
- 7.7 - Incluir cópia do parecer ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, em formato pdf;**
- 7.8 - Entregar, no formato pdf, cópias eletrônicas de todos os arquivos submetidos no processo de inscrição (**em CD**), em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O não atendimento a esse item implica na automática exclusão deste processo seletivo. O pesquisador fica obrigado a fornecer documentação comprobatória caso solicitado;
- 7.9 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, incluir as justificativas devidamente comprovadas.

Observações:

- 1) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má de fé no procedimento de auto-pontuação, durante o processo de avaliação, desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo o mesmo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 03 (três) anos.**
- 2) As bolsas CNPq-AF são destinadas exclusivamente a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma **ação afirmativa** – ações políticas que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado e no presente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses. Novos planos de trabalho ligados aos projetos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- A pré-seleção das propostas será feita pela PPPGI/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas, considerando se a documentação apresentada atende ao edital;
- Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFMA com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e pelo Comitê Externo composto por representante do CNPq. Cada proposta será julgada pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA, indicado pelo pesquisador proponente;
- Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, dentro de cada área, conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados.

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

P3 – Pesquisador vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA (0,0 a 1,0)

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- A pontuação do currículo do pesquisador (**P1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde **N** representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito.

- Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e dessa forma, a pontuação **P2** obedecerá à seguinte escala:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
• Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
• Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
• Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
• Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
• Bolsista de produtividade nível 2	1,0
• Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

c) Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* terão prioridade para concessão de bolsas. Assim, a pontuação **P3** será:

P3 = 1,0: para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

P3 = 0,0: para pesquisadores não-vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de **P1**, **P2** e **P3**, ou seja, a pontuação final **P** do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Bolsista de produtividade do CNPq e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação;

10. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

10.1 - O número máximo de bolsistas por orientador:

- Pesquisadores com regime de dedicação exclusiva (DE) podem concorrer a até 4 (quatro) bolsas regulares.
- Pesquisadores com regime 40 horas podem concorrer até 2 (duas) bolsas regulares.
- Pesquisadores com regime de 20 horas terão direito a apenas 1 (uma) bolsa regular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10.2 - Poderão ser distribuídas no máximo 04(quatro) bolsas por pesquisador, seguindo a seguinte ordem prioritária:

- a) Os pesquisadores de produtividade do CNPq com Dedicção Exclusiva, que tenham nota superior à média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times \text{Média}$), receberão até 04 (quatro) bolsas, sendo duas do CNPq, uma da FAPEMA, a última CNPq-AF ou UFMA.
- b) Os pesquisadores com Dedicção Exclusiva, que tenham nota superior à média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times \text{Média}$), mas não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, poderão receber até 4 (quatro) bolsas, sendo duas do CNPq e uma da FAPEMA (ou FAPEMA, se ainda restar da distribuição do item a); somente será concedida a 4ª cota de bolsa para aqueles que solicitarem bolsa de ação afirmativa e dentro da disponibilidade dessa categoria de bolsa.
- c) Os pesquisadores de produtividade do CNPq (Dedicção Exclusiva), que tenham nota superior à média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo ($\text{Média} \leq P < 1,75 \times \text{Média}$), poderão receber até 03 (três) bolsas, sendo, preferencialmente, 01(uma) bolsa CNPq e as outras 02 (duas) FAPEMA, UFMA (CNPq-AF, se ainda restarem).
- d) Os pesquisadores (Dedicção Exclusiva), que tenham nota superior à média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo ($\text{Média} \leq P < 1,75 \times \text{Média}$), mas não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, poderão receber até 03 (três) bolsas, sendo 01 (uma) FAPEMA (ou CNPq, se ainda restar) e 01 (uma) bolsa UFMA (ou FAPEMA, se ainda restarem); somente será concedida a 3ª cota de bolsa para aqueles que solicitarem bolsa de ação afirmativa e ainda houver a disponibilidade das mesmas.
- e) Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior a 15% da média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo ($0,15 \times \text{Média} \leq P < \text{Média}$), receberão até 01(uma) bolsa da UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar), de acordo com disponibilidade do total de bolsas.
- f) Os pesquisadores, inclusive bolsistas de produtividade do CNPq, enquadrados nos itens (a), (b), (c) e (d), terão suas cotas de bolsas limitadas pelo item 10.1, quando for o caso.

10.3 - As bolsas de ações afirmativas serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada comitê àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa.

10.4 - Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação ($P < 0,15 \times \text{Média}$), não receberão bolsas;

10.5 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s), mas que não foram contemplados com bolsas, poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 04 (quatro), desde que tenha tido nota superior a 15% da nota média da área de avaliação ($P \geq 0,15 \times \text{Média}$).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

11.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA	PESO DE CADA CRITÉRIO
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	30%
A cota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área.	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica.	25%
O número de orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos programas de Pós-Graduação da universidade	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas.	25%

11.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 11 deste edital, será feita segundo esse item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

12. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Formulário de cadastro e submissão de projetos, bem como planos de trabalho indevidamente preenchidos;
- Ausência de projeto de pesquisa ou planos de trabalho associados ao projeto;
- Ausência da cópia da declaração de aprovação no CONSEPE ou protocolo do DEPA, comprovando a aprovação ou tramitação do projeto, em formato pdf;
- Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio CEB Velho - PPPGI
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8700 / 3272- 8701



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- e) Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;
- f) Projeto de pesquisa não recomendados;
- g) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica;
- h) Ausência de cópia em CD dos arquivos inseridos na plataforma.
- i) Informações inverídicas concernentes à auto pontuação do currículo.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As orientações e cronograma para implementação das bolsas (CNPq, CNPq-AF, FAPEMA, UFMA e Voluntário) serão disponibilizadas no momento da divulgação do resultado final de distribuição de bolsas no endereço eletrônico:

http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppgi/paginas/pagina_estatica.jsf?id=332.

14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 - O pesquisador proponente terá prazo de 02 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração por escrito e assinado. Pedidos de reconsideração para pesquisadores dos *Campi* do interior (continente) poderão ser enviados para os e-mails pibic@ufma.br ou ufmapibic@gmail.com;

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará o pedido para o Comitê Institucional de Iniciação Científica para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo disposto no item 13.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e recursos, serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e, em última instância, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de abril de 2016.

Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio CEB Velho - PPPGI
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8700 / 3272- 8701



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2013 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá assinalar o departamento em que está lotado (caso seja no *campus* da capital) ou o *campus* do continente em que estiver lotado, assim como sua carga horária (20H, 40H, DE).

OBS2: No ato da inscrição, o docente deverá assinalar o(s) Programa(s) de Pós-Graduação da UFMA em que atua.

OBS3: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.

OBS4: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS5: No ato de auto pontuação do seu currículo, o docente deverá observar a sua produção de 2013 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS6: Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
• Periódico Qualis A1	20,0		
• Periódico Qualis A2	17,0		
• Periódico Qualis B1	14,0		
• Periódico Qualis B2	10,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

• Periódico Qualis B3	8,0		
• Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
• Periódico Qualis B5 (até 12,0 pts)	3,0		
• Periódico Qualis C ou periódico sem Qualis e sem JCR (até 6,0 pts)	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (máximo de até 20,0 pontos)			
• Evento científico internacional	4,0		
• Evento científico nacional	2,0		
Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (máximo de até 6,0 pontos)			
• Evento científico internacional	1,0		
• Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Livros publicados (com ISBN)			
• Livro de editoras internacionais	14,0		
• Livro de editoras nacionais universitárias	10,0		
• Outros livros (até 20 pts)	5,0		
Capítulos de livros publicados (livro com ISBN)			
• Capítulo de livro internacional	6,0		
• Capítulo de livro de editoras nacionais universitárias	4,0		
• Outros capítulos (até 08 pts)	2,0		
Produção Técnica			
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica), obra artística, produto e software (até 10 pts)	1,0		
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Curso ou oficina ministrada, palestra ou conferência proferida, composição de mesa-redonda, coordenação de grupo de trabalho e composição de comitê de avaliação interno ou externo (máximo de até 10,0 pontos)			
• Em evento científico internacional	1,0		
• Em evento científico nacional (até 6,0 pts)	0,5		
• Comitê de Avaliação Interno de Programa Institucional	4,0		
• Comitê de Avaliação Externo de Programa Institucional	4,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (máximo de até 70 pontos)			
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação).	8,0		
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 06 (seis) orientações.	4,0		
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 06 (seis) orientações.	1,0		
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 06 (seis) orientações.	1,0		
• Orientação de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 06 (seis) orientações.	1,0		
• Orientação de tese de doutorado em andamento (por orientação) – considerar até 03 (três) orientações.	4,0		
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por orientação) – considerar até 03 (três) orientações.	2,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

• CNPq - Nível 1A	3,0		
• CNPq - Nível 1B	2,5		
• CNPq - Nível 1C	2,0		
• CNPq - Nível 1D	1,5		
• CNPq - Nível 2	1,0		
• FAPEMA	0,5		
• Não sou bolsista de produtividade.	0,0		

Pontuação P3 - Participação em Programas de Pós-Graduação

• Pesquisador vinculado a Programas de Pós-Graduação	1,0	0 ou 1	
--	-----	--------	--

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)

--	--

Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação